



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 001932/2021

Processo nº 001722/2019

Pregão Eletrônico nº 051/2018 (Nova Venécia/ES)

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA S.F PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS “JANELA”, “SPLIT” E “CORTINA DE AR”.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **S.F PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.144.190/0001-60, com sede na Avenida Vitória, nº 705, Bairro Centro, Nova Venécia - ES, por seu Representante Legal, Sr. **Farley Cadorini Modesto**, portador do RG nº 1.394.394 - SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 015.184.587-50, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 110/2019**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 110/2019, instruído no Processo nº 001932/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 25/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R\$ 26.558,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**, pela prestação do serviço pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 26.558,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)**, pela prestação do serviço pactuado, correrá à conta de recurso do orçamento, a saber:

Fonte de Recurso	Ficha
10010000000/15300000000/15400000000	009
10010000000/15300000000/15400000000	020



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10010000000/15300000000/15400000000	044
10010000000/15300000000/15400000000	064
10010000000/15300000000/15400000000	113
10010000000/15300000000/15400000000	184
11130000000	308
11130000000	327
10010000000/15300000000/15400000000	357
10010000000/15300000000	369
10010000000/13110000000/13900010000/13900090000	410
10010000000/15300000000/15400000000	524
10010000000/15300000000/15400000000	564
10010000000/15300000000/15400000000	599
10010000000/15300000000/15400000000	630
10010000000/15300000000/15400000000	642
10010000000/15300000000/15400000000	667
12110000000/12130000000/12140000000/15300000000/15400000000 12142100000/17100000000	038
12130000000/12130000001/12140000000/12140000002/12140000003/ 12142100000/1290000000/1290000001/17100000000	109

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 001932/2021, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 20 de julho de 2021.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
CONTRATANTE

FARLEY CADORINI
MODESTO:01518
458750

Assinado de forma digital
por FARLEY CADORINI
MODESTO:01518458750
Dados: 2021.07.21
09:35:52 -03'00'

Farley Cadorini Modesto
Sócio Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

Vila Pavão

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2019

Publicação Nº 370684

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110 / 2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

CONTRATADA: S.F PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO LTDA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 25/07/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 25/07/2022.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 meses, é de R\$ 26.558,00.

DA DESPESA: Ficha – 009, 020, 045, 064, 113, 185, 308, 327, 357, 369, 410, 525, 565, 601, 631, 643, 668, 039 e 109.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão, ES, 20/07/2021.

Uelikson Boone

Prefeito Municipal